



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Organização Não Governamental Associação Nova Cidadão Atibaia - NOVACATI, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Mesa.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG n.º 8.685.598-0 e CPF n.º 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Organização Não Governamental Associação Nova Cidadão Atibaia - NOVACATI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.332.260/0001-40, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 368, Bairro Jardim do Lago, cidade Atibaia-SP, representada por seu Presidente, **Sr. Alexandre Zabeu**, portador da cédula de identidade RG nº 22.532.324 SSP/SP, e do CPF nº 120.556.568-05, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Mesa, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.248/25, Edital de Chamamento Público nº 012/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

- q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;
- s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses,





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 04 dias do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

**OSC ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI**

Sr. Alexandre Zabeu

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
---	---





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Organização Não Governamental Associação Nova Cidadão Atibaia - NOVACATI

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 023/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Tênis de Mesa, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 7.248/25, Edital de Chamamento Público nº 012/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 04 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Alexandre Zabeu

Cargo: Presidente

CPF: 120.556.568-05

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 132.789.418-10

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Alexandre Zabeu

Cargo: Presidente

CPF: 120.556.568-05

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 7.248/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/25

CPF: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*





ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI

CNPJ 06.332.260/0001-40

ANEXO V PLANO DE TRABALHO/ORÇAMENTO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA – NOVACATI CNPJ: 06.332.260/0001-40
Endereço: Avenida Presidente Vargas, 368 Bairro: Jardim do Lago
Cidade: Atibaia UF: SP CEP: 12944-240 Telefone: (11) 9-9607-4336
e-mail: novacatiatibaia@gmail.com

Nome Responsável: Alexandre Zabeu CPF: 120.556.568-05
RG: 22.532.324 SSP/SP Cargo: Presidente Endereço: Rua dos Faveiros,
335, Casa 3, Bairro Jardim dos Pinheiros, Atibaia, São Paulo, CEP. 12945-490

Nº Conta Corrente: 54.147-3 Banco: Banco do Brasil S/A. Agência: 415-4

Finalidade Estatutária: A entidade tem por finalidade gerar atividades beneficentes e em prol de sua comunidade de modo a trazer benefícios a todos que nesta se representa. Suas funções poderão ser desenvolvidas em parceria com outras entidades ou não, que se localizem dentro ou fora da cidade de Atibaia, e, de uma forma geral, haverá a preferência por, e podendo também firmar convênios com órgãos municipais, estaduais e federais nas áreas.

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Projeto Tênis de Mesa Socio Educativo Período de Execução – 10 meses corridos a partir da data da assinatura do contrato
Identificação do Objeto: O Ensino e pratica da modalidade Tennis de Mesa no Municipio de Atibaia
Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social
Local de Execução: Escolas e Centro Comunitários
Coordenador (a): Guilherme Ferreira Moreno
Responsável Técnico do Projeto: Guilherme Ferreira Moreno
Endereço do Responsável Técnico: Avenida Presidente Vargas, 368, 185, Bairro Jardim do Lago, Atibaia, São Paulo, CEP. 12947-240

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O primeiro projeto desportivo da Entidade, denominado "Nova Cati" surgiu da iniciativa de Guilherme Ferreira Moreno.

A iniciativa de fundar uma Associação desportiva civil, sem fins lucrativos tem a finalidade de melhorar a qualidade do trabalho que já vem sendo feita com o tênis de mesa na cidade de Atibaia, onde sempre moramos.

A Associação tem a sua fundação em 01 de novembro de 2012, estimulada e encorajada pela Lei Municipal nº 2.668 de 24 de outubro de 1995, que incentiva e



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI

CNPJ 06.332.260/0001-40

encorajada pela Lei Municipal nº 2.668 de 24 de outubro de 1995, que incentiva e apoia o esporte de alto rendimento na cidade de Atibaia, através do incentivo fiscal, para realização de projetos esportivos, tendo como autores os então estimados Vereadores José Roberto Tricoli, Ricardo dos Santos Antônio, Eurípedes Edson Ferreira e Silva e Rogério Ribeiro da Silva. Atibaia possui um grande número de praticantes de tênis de mesa e da mesma forma, um grande número de crianças, adolescentes e jovens que por sua vez não possuem uma perspectiva correta para o futuro. O projeto vem ao encontro desse fato, beneficiando com uma nova oportunidade tais cidadãos, promovendo a prática do Tênis de mesa em nossa cidade, com professores, estagiários e jogadores amadores capacitados que irão até os bairros, escolas, centro comunitário para ensinar, difundir e estimular a prática do tênis de mesa no formato de clínicas desportiva. De igual modo os alunos se beneficiarão com o aprendizado da convivência em grupo, disciplina e cidadania para a vida futura que virá.

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral: O Projeto visa fazer de Atibaia conhecida como uma cidade que investe na formação de cidadãos críticos reflexivos, e ou (atletas amadores), e um futuro brilhante garotos(a) no alto rendimento, mais acima de tudo, preocupada em formar bons atletas e cidadãos através do Tênis de Mesa.

Nesse sentido, o projeto visa ainda a massificação do Tênis de Mesa no Município de Atibaia; Promoção do desenvolvimento e a integração da criança, do adolescente e do jovem em nossa comunidade, assim suas famílias, conscientizando para a importância do esporte como veículo de educação, responsabilidade e compromisso em atividades, jogos, torneios e campeonatos, além de incentivar a prática desportiva e o lazer, oferecendo á população, mais oportunidade de diversão e entretenimento.

Esses Objetivos deverão ser alcançados através da criação e da manutenção de pólos de Tênis Mesa nas Escolas Públicas e a qualquer edificação pública ou particular em parceria de Atibaia, para crianças, adolescentes e jovens de 08 a 80 anos de ambos os gêneros.

Objetivo Específico: As atividades visam a inclusão dos alunos(a) a uma modalidade esportiva, fazendo com que no contra turno escolar elas desenvolvam uma atividade física. Nosso maior objetivo é a formação do homem cidadão.

Serão transmitidos a eles o conceito e princípios para a visão, fazendo um paralelo com os fundamentos do Tênis de Mesa, baseada em boas práticas e escolhas, respeito ao próximo, trabalhar em equipe, dentro outros princípios que farão os alunos olharem para as situações da vida com um enfoque correto, tornando-os assim pessoas melhores em seu meio de convívio.

As aulas acontecerão nas quadras das escolas públicas selecionadas e que



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI

CNPJ 06.332.260/0001-40

aceitaram a parceria com o projeto.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Projeto será desenvolvido na Sala Multiuso.

Aulas com duração de 2:00 (duas horas) sendo duas vezes por semana.

Os polos poderão ser divididos em turmas nos períodos da manhã, tarde e noite;

6 – METODOLOGIA:

Alongamento, aquecimento, treinamento motor, desportivo, aprendizagem motora, cognitivo, afetivo-social, emocional.

7 – FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES:

Envolver Escolas, Incentivar a frequência escolar e diminuir evasão.

8 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS):

Lista de presença dos alunos mensalmente e relatório de atividades dos professores de cada local de atendimento.

9 – PROVISÃO / EQUIPE CONTRATADA:

Cargo/Função	Qtde	Remuneração	Total mês R\$	Total Ano R\$
Cleiton da Silva Pereira	Professor		1.200,00	12.000,00
TOTAL				12.000,00

10 – RECURSOS FISICOS:

Professor com bacharelado em educação física

11 – RECURSOS MATERIAIS:

Mesas de Tênis, raquetes, bolinhas, redes, aparador, pegadores de bolinhas, bebedores de água, material para aquecimento e alongamento exemplo: cones, bambolê, escada de agilidade, bolas de peso e etc...



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI

CNPJ 06.332.260/0001-40

12 – PLANO DE APLICAÇÃO

Financeiro:

Pessoal e Obrigações (encargos):	R\$ 19.355,00
Material de Consumo – Camisetas Treino	R\$ 1.200,00
Material de Consumo – Bola/raquete/rede mesa	R\$ 4.325,00
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica:	R\$ <u>3.000,00</u>
Total:	R\$ 27.880,00

13 – ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição Despesas	Natureza Despesas	Qtde	Unidades	Total
1	Professor	Pessoal Obrigação	10	1.200,00	12.000,00
2	Encargo Social(INSS)	Pessoal Obrigação	10		3.445,00
3	FGTS	Pessoal Obrigação	10		1.040,00
4	PIS	Pessoal Obrigação	10		120,00
5	Férias + Adic 1/3	Pessoal Obrigação	1		1.334,00
6	13º Salário	Pessoal Obrigação	1		1.000,00
7	Multa Rescisória	Pessoal Obrigação	1		416,00
8	Serviços Contábeis		10	300,00	3.000,00
9	Material Consumo	Uniforme	40	30,00	1.200,00
10	Material Consumo	Bola, Raquete, rede	1		4.325,00
11					
		Total			27.880,00

14 – RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesas:

Folha/Encargos	R\$ 19.355,00
----------------	---------------



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÃO NOVA CIDADÃO ATIBAIA -
NOVACATI

CNPJ 06.332.260/0001-40

Outros Serviços Pessoa Jurídica:	R\$	3.000,00
Material de Consumo:	R\$	5.525,00
Outros Serviços Pessoa Física:	R\$	<u>0,00</u>
Total	R\$	27.880,00

15 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso: Prefeitura da Estancia de Atibaia – R\$ 27.880,00

Previsão de Início: março de 2025 a partir data de assinatura do contrato

Previsão de Terminio: 10 meses corridos após assinatura do contrato

Parcelas: 9

Número de Parcelas: 1

Valor de cada parcela: R\$ 7.880,00

Número de Parcelas: 8

Valor de cada parcela: R\$ 2.500,00

Total: R\$ 27.880,00

16 – VALOR PER CAPITA

Valor Per Capita: R\$ 506,91

Quantidade: 55

Valor Total: R\$ 27.880,00

Total Geral: R\$ 27.880,00

17 – VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO:

R\$ 27.880,00 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta reais)

18 – AUTENTICAÇÃO:

Local/Data: Atibaia, 20 de março de 2025

Responsável Legal: Alexandre Zabeu

Responsável pelo Projeto: Guilherme Ferreira Moreno



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7007-76B5-45D8-8AA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 04/04/2025 08:37:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 04/04/2025 08:46:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE ZABEU (CPF 120.XXX.XXX-05) em 04/04/2025 08:48:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 04/04/2025 12:36:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/7007-76B5-45D8-8AA1>